

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 496, DE 19 DE fevereiro DE 2025

Dispõe sobre o estabelecimento do horário e da rotina diária de 21 (vinte e uma) escolas de tempo integral da Rede Estadual de Ensino. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no exercício das competências que lhe confere o art. 54, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, a qual estabelece em seu artigo 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que estabelece que o Programa Escola em Tempo Integral compreenderá estratégias de assistência técnica e financeira para induzir a criação de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, na forma da Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, que estabelece que no planejamento da expansão das matrículas no ensino médio em tempo integral, serão observados critérios de equidade, de modo a assegurar a inclusão, nas diferentes etapas e modalidade educacionais estabelecidas na legislação, dos estudantes em condição de vulnerabilidade social, da população negra, quilombola, do campo e indígena e das pessoas com deficiência. CONSIDERANDO o disposto na Portaria/MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso V, da Portaria/MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que considera como tempo integral a carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo; CONSIDERANDO a Portaria SEE nº 1.952, de 25 de julho de 2024, que autoriza a oferta do Ensino Médio em Tempo Integral nas escolas da Rede Estadual; CONSIDERANDO que o artigo 1º da Portaria SEE nº 1.952, de 25 de julho de 2024, autoriza a oferta do Ensino Médio em Tempo Integral em 21 (vinte e uma) escolas, conforme descrição abaixo:

ORDEM	ESCOLA	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ETAPA
01	Boa União Ensino Jovem	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
02	José Ribamar Batista	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
03	Humberto Soares da Costa	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
04	Glória Perez	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
05	Sebastião Pedrosa	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
06	Instituto de Educação Lourenço Filho	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
07	Jornalista Armando Nogueira	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
08	Ester Maia de Oliveira	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
09	Colégio Estadual Barão do Rio Branco	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
10	Pedro Martinello	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
11	Dr. João Batista Aguiar	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
12	Escola Presbiteriana João Calvino	Rio Branco	Urbana	Ensino Médio
13	Prof. Flodoardo Cabral	Cruzeiro do Sul	Urbana	Ensino Médio
14	Craveiro Costa	Cruzeiro do Sul	Urbana	Ensino Médio
15	Dom Henrique Ruth	Cruzeiro do Sul	Urbana	Ensino Médio
16	Francisco Freire de Carvalho	Mâncio Lima	Urbana	Ensino Médio
17	Francisco Braga de Souza	Rodrigues Alves	Urbana	Ensino Médio
18	Marcílio Pontes	Acrelândia	Urbana	Ensino Médio
19	João Ricardo de Freitas	Plácido de Castro	Urbana	Ensino Médio
20	Kairala José Kairala	Brasiléia	Urbana	Ensino Médio
21	Dr. Djalma da Cunha Batista	Tarauacá	Urbana	Ensino Médio

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o horário das 7h30min às 16h10min nas escolas supracitadas, conforme rotina diária descrita abaixo:

TEMPO DE AULA	HORÁRIO	ROTINA DIÁRIA	TEMPO DE DURAÇÃO
A C O L H I M E N T O			
1º	7h30min às 8h30min	Aula dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e ou/ Itinerário Formativos de Aprofundamento	60min
2º	8h30min às 9h30min	Aula dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e ou/ Itinerário Formativos de Aprofundamento	60min
Intervalo	9h30min às 9h50min	Lanche	20min
3º	9h50min às 10h50min	Aula dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e ou/ Itinerário Formativos de Aprofundamento	60min
4º	10h50min às 11h50min	Aula dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e ou/ Itinerário Formativos de Aprofundamento	60min
Almoço	11h50min às 12h50min	Almoço	60min
5º	12h50min às 13h50min	Aula dos componentes curriculares da BNCC/ Formação Geral Básica e ou/ Itinerário Formativos de Aprofundamento	60min
6º	13h50min às 14h50min	Aula dos componentes curriculares da BNCC/ Formação Geral Básica e ou/ Itinerário Formativos de Aprofundamento	60min
7º	14h50min às 15h50min	Aula dos componentes curriculares da BNCC/ Formação Geral Básica e ou/ Itinerário Formativos de Aprofundamento	60min
Lanche	15h50min às 16h10min	Lanche	20min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº 510, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas mediante o MEMORANDO Nº 67/2025/SEE - DESPAD,